

**ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

() Produção Cultural () Serviços Técnicos – Artísticos () Cursos/Workshops/Oficinas/Vivências Integrativas

## Para prestar serviços na área de Produção Cultural e serviços Técnico-Artísticos, dentro da abrangência:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Salvador/RMS** | | | | | |
| Nome/Razão Social  Inserir razão social completa, conforme contrato social | | | | | |
| Endereço  Inserir endereço da Pessoa Juridica | | | | | |
| CEP  Inserir CEP da Pessoa Juridica | | Telefones  Inserir telefone da Pessoa Juridica | | Cidade  Inserir cidade domicilio da Pessoa Juridica | |
| CNPJ  Inserir CNPJ da empresa | | | Registro no Conselho de Classe  Inserir registro do conselho de classe da Pessoa Juridica | | |
| Objeto Social da Empresa  Informar o objeto Social da Pessoa Juridica IGUAL como está no contrato social | | | | | |
| Responsável Legal (1)  Nome do sócio responsável legal | | | Responsável Legal (2)  Nome do sócio responsável legal | | |
| Endereço (1)  Inserir o endereço do sócio - pessoa física | | | Endereço (2)  Inserir o endereço do sócio - pessoa física | | |
| Cidade (1)  Inserir a cidade domicilio do sócio | CEP (1)  Inserir CEP do sócio | | Cidade (2)  Inserir a cidade domicilio do sócio | | CEP (2)  Inserir CEP do sócio |
| Telefone (1) Inserir Telefone | Reg. no Conselho (1) Inserir registro | | Telefone (2) Inserir Telefone | | Reg. no Conselho(2) Inserir registro |
| Identidade (1) Inserir RG | CPF (1)  Inserir CPF | | Identidade (2) Inserir RG | | CPF (2)  Inserir CPF |
| E-mail Inserir e-mail | | | E-mail Inserir e-mail | | |

Documento chancelado pela Gerência Jurídica em maio de 2023

|  |
| --- |
| Serviços Credenciados – Informar as especialidades ou serviços conforme tabela de requisitos técnicos |
| Inserir todos os serviços/especialidades a serem credenciados |
| Inserir todos os serviços/especialidades a serem credenciados |
| Inserir todos os serviços/especialidades a serem credenciados |
| Inserir todos os serviços/especialidades a serem credenciados |
| Inserir todos os serviços/especialidades a serem credenciados |
| Inserir todos os serviços/especialidades a serem credenciados |

Responsável (is) Legal (is):

Declaro(amos) ser(em) verdadeiras as declarações que constam neste documento.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Data | Assinatura | Data | Assinatura |

Espaço Reservado ao SESI/DR/BA

Responsável Técnico Gerente da Unidade

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Data | Assinatura | Data | Assinatura |

Documento chancelado pela Gerência Jurídica em maio de 2023

## ANEXO II

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO No 01/2023**

## REGISTRO DE PROFISSIONAIS - Produção Cultural e Serviços Técnico Artísticos

**UNIDADE ÁREA EMPRESA CREDENCIADA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Inserir unidade** | **Inserir área solicitante** | **Inserir razão social** |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **PROFISSIONAL AUTORIZADO (1)** | **CPF** | **REGISTRO** | **LOCAL DA PRESTAÇÃO SERVIÇOS (2)** | **TIPO DE VÍNCULO (3)** | **SERVIÇOS / PROCEDIMENTOS (4)** |
| Inserir nome do profissional | CPF | Registro | Local | Vínculo | Inserir procedimento/ serviço |
| Inserir nome do profissional | CPF | Registro | Local | Vínculo | Inserir procedimento/ serviço |
| Inserir nome do profissional | CPF | Registro | Local | Vínculo | Inserir procedimento/ serviço |
| Inserir nome do profissional | CPF | Registro | Local | Vínculo | Inserir procedimento/ serviço |
| Inserir nome do profissional | CPF | Registro | Local | Vínculo | Inserir procedimento/ serviço |
| Inserir nome do profissional | CPF | Registro | Local | Vínculo | Inserir procedimento/ serviço |
| Inserir nome do profissional | CPF | Registro | Local | Vínculo | Inserir procedimento/ serviço |
| Inserir nome do profissional | CPF | Registro | Local | Vínculo | Inserir procedimento/ serviço |
| Inserir nome do profissional | CPF | Registro | Local | Vínculo | Inserir procedimento/ serviço |
| Inserir nome do profissional | CPF | Registro | Local | Vínculo | Inserir procedimento/ serviço |
| Inserir nome do profissional | CPF | Registro | Local | Vínculo | Inserir procedimento/ serviço |

1. Para cada profissional registrado, anexar *curriculum vitae*, cópia da inscrição e do comprovante de pagamento da anuidade do Conselho respectivo, quando cabível.
2. Instalações do credenciado, do SESI/DR/BA ou do Cliente.
3. Comprovação do vínculo do profissional.
4. Os serviços ou procedimentos deverão ser discriminados exatamente como consta nas Tabelas de Requisitos dos Serviços.

**SESI DR-BA**

DATA: / / ASSINATURA:

**EMPRESA CREDENCIADA**

DATA: / / ASSINATURA:

Documento chancelado pela Gerência Jurídica em maio de 2023

**ANEXO III**

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO No 01/2023

**TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

A **CREDENCIADA**, por seu representante legal infrafirmado, se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade acerca dos dados pessoais e de toda e qualquer documentação e informação relacionada ao negócio, a que tiver acesso em razão do contrato firmado com o **CONTRATANTE**, assegurando que não serão extraídas cópias nem divulgados documentos ou informações a terceiros, sem prévia e expressa autorização por escrito do **CONTRATANTE**, exceto, nas situações previstas em lei.

Fica vedado aos prestadores de serviços credenciados, fornecer, divulgar ou utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso. É vedado, também, aceitar incentivos com a finalidade de ajudar, favorecer, retardar ou atrapalhar o desenvolvimento das atividades do **contratante**.

A **CREDENCIADA** se obriga a realizar o tratamento dos dados pessoais de pessoa natural identificada ou identificável, em razão das atividades ora contratadas, apenas, para a execução do objeto contratado, durante o prazo de vigência do instrumento celebrado, observada a legislação de proteção de dados pessoais vigente.

É vedado à **CREDENCIADA** o tratamento de dados pessoais coletados em razão deste contrato para fim diverso ao objeto contratado, devendo a **CREDENCIADA** realizar a exclusão das informações de seus sistemas e arquivos após o cumprimento da finalidade prevista no contrato, exceto em caso de exigência legal para guarda por prazo superior.

A **CREDENCIADA** compromete-se, ainda, a relatar ao **CONTRATANTE**, a ocorrência de falha de segurança e incidente de dados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da sua ocorrência, indicando as medidas que serão adotadas para a reversão da situação, e fornecendo a documentação necessária para subsidiar eventual defesa do **CONTRATANTE** em possível demanda administrativa e/ou judicial relacionada ao fato.

A **CREDENCIADA** é a única e exclusiva responsável pelo tratamento de dados pessoais por seus colaboradores, prepostos ou representantes, relacionados a pessoa física vinculada ao **CONTRATANTE**, sem a prévia e expressa autorização destes e/ou em desconformidade com o contrato firmado e com a legislação vigente.

A **credenciada** compromete-se a não realizar registros fotográficos ou filmagens dos serviços contratados, sem prévia autorização da empresa cliente e do **contratante**,devendo, ainda, obter o consentimento prévio e expresso do titular da imagem para a divulgação das fotos ou filmagens que o envolvam, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados.

O descumprimento do quanto declarado poderá ensejar a aplicação de penalidades em desfavor da **CREDENCIADA**, e a sua responsabilização pelos danos eventualmente causados.

Empresa:

CNPJ:

Nome (representante legal):

Assinatura:

Data:

**ANEXO IV**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO No 01/2023**

## TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DOS EQUIPAMENTOS

Informo que estou ciente da necessidade da utilização adequada dos equipamentos do SESI/DR/BA, dentro e fora de suas instalações, assumindo inteira responsabilidade pelos danos, perda ou desaparecimento dos mesmos, desde que estejam sob minha guarda. No caso de danos, responderei por aqueles que caracterizem mau uso ou uso inadequado do bem. Quando houver necessidade de utilização de equipamentos do SESI/DR/BA dentro das empresas clientes, declaro que imediatamente após a execução dos serviços, o mesmo será devolvido ao SESI/DR/BA. Estou ciente da necessidade de ressarcir a empresa o prejuízo causado, em quaisquer dos casos, e da previsão de outras sanções no contrato firmado pela empresa Credenciada e o SESI/DR/BA.

## Empresa:

## CNPJ:

**Nome:**

## Assinatura:

**ANEXO V**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO No 01/2023**

**DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL**

Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de identidade nº xxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxx , vinculado à empresa **xxxxxxxxxx**, para fins de Credenciamento promovido pelo SESI/DR/BA, DECLARA para os devidos fins que:

1. Está ciente e aceita todos os termos do Edital de Credenciamento, acima referido, e que a contratação dos serviços não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com o SESI/DR/BA, razão pela qual assume a responsabilidade do recolhimento de toda e qualquer despesa de natureza fiscal e previdenciária junto à empresa jurídica à qual está legalmente vinculado;
2. Está ciente de todas as obrigações e compromissos éticos e morais requeridos para a execução dos serviços objeto de credenciamento, inclusive quanto à qualidade dos serviços prestados; disponibilidade para atendimento às demandas; necessidade de manter sigilo sobre as peculiaridades do SESI/DR/BA e dos clientes, bem como de informações e documentos que tiver acesso em razão da execução dos serviços; zelar e preservar o nome e a imagem do SESI/DR/BA; e demais condições estabelecidas no referido Edital;
3. Está ciente, também, do impedimento de comercializar qualquer produto, divulgar ou promover sua empresa ou serviços junto aos clientes atendidos durante a prestação dos serviços contratados pelo SESI/DR/BA, bem como utilizar qualquer material desenvolvido pelo SESI/DR/BA, sem prévia e expressa autorização, ou, ainda, cobrar qualquer honorário comercial dos clientes, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados quando a serviço do SESI/DR/BA;
4. Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes nos documentos por ele apresentados são verídicas, estando à disposição para comprovação, sempre que solicitado.
5. Autoriza o SESI/DR/BA a enviar comunicados sobre seus produtos e serviços.
6. Tem ciência do dever de realizar o tratamento dos dados pessoais decorrente das atividades ora contratadas pelo SESI/DR/BA, apenas, para a execução do objeto contratado, durante o prazo de vigência do instrumento celebrado, observada a legislação de proteção de dados pessoais vigente.
7. Autoriza o SESI/DR/BA a utilizar minha imagem e voz para a divulgação e promoção dos trabalhos e atividades desenvolvidos no âmbito do contrato de prestação de serviços firmado entre o SESI/DR/BA e a XXX (CREDENCIADA), sem qualquer ônus, em meios digitais e físicos, a exemplo de: plataformas online, aplicativos, redes sociais, transmissões por TV ou internet, materiais informativos, comunicados internos, dentre outros, eventualmente, necessários à execução das atividades do SESI/DR/BA.

Local, data

Assinatura e nome do profissional

## ANEXO VI

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

## DECLARAÇÕES

Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXX por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de identidade nº XXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXX , **DECLARA:**

1. **-** sob as penas da Lei, inexistir, em relação à Empresa e a seus sócios ou diretores, qualquer fato impeditivo de participação no referido **CREDENCIAMENTO**.
2. **-** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (observação: em caso afirmativo, incluir a ressalva acima.)

1. **–** que tem disponibilidade para prestação dos serviços na(s) localidade(s) indicada(s) na Solicitação de Credenciamento.
2. **–** que não tem autorização para utilizar qualquer material, metodologia e tecnologia desenvolvidos pelo SESI/DR/BA, sem prévia e expressa autorização, ou, ainda, cobrar qualquer honorário comercial dos clientes, complementar ou não, relativo aos trabalhos executados quando a serviço do SESI/DR/BA;
3. **–** que tem ciência do impedimento de comercializar qualquer produto, divulgar ou promover sua empresa ou serviços junto aos clientes do SESI/DR/BA, atendidos durante a prestação dos serviços ora contratados;
4. **-** que tem ciência e aceita todos os termos e condições do Edital de Credenciamento e a elas desde já se submete.

Salvador, XXXX de mês de 20XXXX.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

## EMPRESA /CNPJ

**(Assinatura do representante legal) LOGOMARCA/TIMBRE**

Telefone: XXXXXXXFax: XXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXX

**ANEXO VII**

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO No 01/2023 PROTOCOLO DE ENTREGA DO DOSSIÊ DE CREDENCIAMENTO

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| http://www.fieb.org.br/downloads/logos/assinatura/SESI_ass_email.png | **PROTOCOLO DE ENTREGA DO DOSSIÊ DE CREDENCIAMENTO** | | |
| **EMPRESA** | | | **Nº** |
| **ÁREA DE INTERESSE** | | | |
| **RESPONSÁVEL** | | **TELEFONE PARA CONTATO** | |
| **RECEBIDO POR** | | | |
| **DATA** | **HORA** | **ASSINATURA** | |

**ANEXO VIII - RELAÇÃO DAS UNIDADES DO SESI/DR/BA**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO No 01/2023**

**UNIDADES DE NEGÓCIO DO SESI/DR/BA**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **UNIDADE** | **ENDEREÇO** | **TELEFONE** | **HORÁRIO** |
| Rio Vermelho | Rua Borges dos Reis, nº 09, Rio Vermelho, Salvador/BA. CEP: 41.950-600 | 71 - 3616-7080 | Das 08h às 12h e 13h às 17h |

\* Os serviços objeto do presente credenciamento serão prestados em Salvador e no interior do estado da Bahia, atendendo às demandas da Unidade do CONTRATANTE acima referida.

**ANEXO IX**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO No 01/2023**

## MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DA BAHIA – SESI/DR/BA, E, DO OUTRO LADO, XXXX (RAZÃO SOCIAL), NA FORMA ABAIXO:**

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**, **Departamento Regional da Bahia – SESI/DR/BA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Edístio Pondé, nº 342, Stiep, Salvador (BA), inscrito no CNPJ nº xxxxxxxx, representado pelo **(cargo)**, **(Nome do representante legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), CPF nº xxx.xxx.xxx-xx,** e, do outro lado, a (**RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**), pessoa jurídica de direito privado/ , com sede na XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, representada pelo (cargo), (Nome do representante legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços especializados em **produção cultural e técnico-artísticos,** especificados na Solicitação de Credenciamento anexa, **de acordo com o Edital de Credenciamento nº 01/2023 e seus Anexos**, os quais passam a integrar este instrumento, como se nele estivessem transcritos.

**§1º** Os serviços serão executados sob demanda, mediante envio à **CONTRATADA** de Autorização de Serviço, **Anexo XI** do Edital de Credenciamento referido no *caput* desta cláusula.

**§2º** Os serviços ora contratados serão prestados pela **CONTRATADA** nos locais indicados pelo **CONTRATANTE**, nos dias e horários acordados pelas partes e conforme disponibilidade informada pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO E ATENDIMENTO ÀS LEGISLAÇÕES

Fica estabelecido que o(s) profissional(is) designado(s) pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços ao **CONTRATANTE**, não terá(ão) qualquer(quaisquer) vínculo(s) trabalhista(s) com o mesmo, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo pagamento dos respectivos salários, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como pelo cumprimento das normas relativas à Segurança e à Saúde, tanto para os empregados quanto para o sócio/titular.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. prestar os serviços objeto deste Contrato conforme especificações e procedimentos estabelecidos no **Anexo I** deste instrumento;
2. responder, por si e sem qualquer vínculo de solidariedade com o **CONTRATANTE**, por todos os encargos civis, fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas ou sociais, havidos ou por haver, relacionados à prestação dos serviços ora contratados, apresentando, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, as comprovações respectivas, sob pena de retenção de eventuais pagamentos que lhe sejam devidos;
3. responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução do contrato, responsabilidade esta que não se exclui nem reduz em decorrência da fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**;
4. assegurar que a equipe técnica indicada quando da solicitação de credenciamento, esteja necessariamente vinculada à execução dos serviços. A substituição ou inclusão de novos membros somente poderá ser realizada por profissional com a mesma ou superior qualificação técnica, mediante aditivo contratual e prévia aprovação do **CONTRATANTE**;
5. apresentar o currículo dos profissionais que compõem a equipe técnica, quando solicitado;

VI apresentar certidão de regularidade e cópia de inscrição no Conselho Profissional competente, com comprovante de quitação ou pagamento da anuidade do ano em exercício, quando aplicável ao serviço a ser prestado;

1. participar de ambientações, reuniões e treinamentos oferecidos pelo **CONTRATANTE**, quando convocada;
2. para que os serviços sejam considerados prestados pela **CONTRATADA**, além do encaminhamento do Espelho de Serviços Prestados **(ANEXO XIV)** ou documento compatível, conforme **Cláusula Sétima**, é necessário:
3. realizar os serviços descritos de acordo com a Autorização de Procedimento ou outro documento comprobatório, conforme item **7.1** das normas do Edital de **CREDENCIAMENTO**;
4. preencher e solicitar assinatura do cliente ou seu responsável na Autorização de Serviço **(Anexo XI);**
5. implantar o procedimento no Sistema Informatizado disponibilizado pelo **CONTRATANTE**, nas áreas que assim exijam;
6. efetuar cobrança pelos serviços prestados, de acordo com as Tabelas de Remuneração e nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento;
7. submeter-se à Avaliação do Fornecedor **(conforme padrões da instituição)**. Caso a média das avaliações realizadas seja inferior a 05 (cinco), a **CONTRATADA** poderá sofrer sanções estabelecidas nas normas internas do **CONTRATANTE**;
8. arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, incluindo os referentes a acidentes de trabalho, FGTS e PIS, em relação aos técnicos designados para a prestação dos serviços;
9. informar no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, contado do recebimento da solicitação, declínio da demanda recebida, de forma justificada, no todo ou em parte, através de instrumento formal;
10. informar com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito horas)**, a impossibilidade de prestação de serviço no dia designado, a fim de que possa ser realizado o remanejamento do atendimento;
11. respeitar os prazos acordados para entrega dos serviços, ou ainda, quaisquer prazos que constem nos anexos do Edital de Credenciamento, parte integrante deste instrumento;
12. arcar com os prejuízos financeiros e demais cominações legais decorrentes de serviços executados com negligência, imperícia e imprudência;
13. manter-se, durante o prazo de execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;
14. ressarcir ao **CONTRATANTE** o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicada ao **CONTRATANTE**, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** após a sua ocorrência;
15. manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objetos deste Contrato, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
16. responder por erros motivados pela inobservância do contrato, leis, regulamentos, portarias públicas de qualquer âmbito;

XIX entregar os serviços já iniciados aos clientes do **CONTRATANTE**, mesmo após extinção deste contrato;

1. não subcontratar sequer parcialmente os serviços que lhe foram adjudicados, salvo se expressamente autorizado pelo **CONTRATANTE**, por escrito;
2. responder pela qualidade do serviço executado, reparando incontinenti e as suas custas, qualquer defeito, falta de qualidade ou irregularidade constatada, mesmo após a aceitação definitiva;
3. comprometer-se na adequada utilização dos equipamentos do **CONTRATANTE**, dentro e fora de suas instalações. Caso a utilização seja fora da Unidade do **CONTRATANTE**, esta deverá ser conforme o Termo de Responsabilidade (**ANEXO IV**) e manual de utilização, quando houver;
4. arcar com despesas de material de consumo e de equipamentos necessários à execução das atividades quando os serviços forem executados em suas instalações. Nos casos que impliquem utilização de equipamento(s) da **CONTRATADA** fora de suas dependências, esta assumirá a responsabilidade pelo uso do(s) mesmo(s);
5. observar as disposições contidas no Código de Ética da Especialidade para a qual a empresa foi credenciada, bem como o disposto no Código de Ética do Sistema FIEB;
6. não utilizar qualquer material desenvolvido pelo **SESI/DR/BA**, sem prévia e expressa autorização, ou, ainda, cobrar qualquer honorário comercial dos clientes, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados quando a serviço do **CONTRATANTE**;
7. não comercializar qualquer produto, divulgar ou promover sua empresa ou serviços junto aos clientes do **SESI/DR/BA**, atendidos durante a prestação dos serviços ora contratados;
8. é vedada à **CONTRATADA** a negociação do valor dos serviços com o cliente do **CONTRATANTE**;
9. responder por insatisfações de clientes quando houver queixa nos canais de comunicação, responsabilizando-se pelo tratamento da reclamação junto com a área designada. Essas reclamações poderão gerar penalidades, consoante previsão da **Cláusula Oitava** deste instrumento.
10. respeitar os horários acordados, responsabilizando-se pelo acompanhamento do horário de atendimento dos clientes agendados.

XXX encaminhar ao **CONTRATANTE** qualquer solicitação de empresa cliente referente aos serviços objeto deste Credenciamento, para que o **SESI/DR/BA** possa adotar as medidas necessárias para a execução do serviço requerido.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

1. encaminhar para a **CONTRATADA** as Autorizações de Serviços, conforme modelo constante do **Anexo XI** do Edital de Credenciamento;
2. pagar à **CONTRATADA** os valores previstos e nas condições estabelecidas na **Cláusula Sexta** do presente instrumento;
3. verificar e aceitar as notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando incorretas;
4. reembolsar as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos prepostos da **CONTRATADA** nos termos estabelecidos no Edital de Credenciamento e na Cláusula Sexta deste instrumento;
5. prestar, verbalmente ou por escrito, à **CONTRATADA** informações que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;
6. dar instruções específicas no que diz respeito às suas atividades, onde haja envolvimento de empregados da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato inicia na data de assinatura deste instrumento, até o término do prazo de vigência do Edital ao qual está vinculado.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A **CONTRATADA** deverá emitir e entregar nota fiscal conforme cronograma financeiro da Unidade solicitante, referente às demandas concluídas até o dia 10 (dez) do mês vigente, acompanhada dos

comprovantes de recolhimento do ISS e declaração de INSS, quando houver prestação do serviço de mão de obra, conforme legislação vigente, cabendo ao **CONTRATANTE** efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e aprovação dos serviços prestados.

**§1°** Os pagamentos serão realizados de acordo com a utilização do serviço, não havendo obrigatoriedade de ser atingido o valor global estimado.

**§2º** Os pagamentos serão realizados de acordo com as Tabelas de Remuneração ao Credenciado em vigor.

**§3º.** Caso o **CONTRATANTE** revise a citada tabela de preços, não necessariamente reajustando-a, mas atualizando-a para mais ou menos, deverá comunicar à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**§4°** Caso a **CONTRATADA** não cumpra os prazos ou condições estabelecidas neste contrato, o **CONTRATANTE** poderá reter o pagamento até a regularização.

**§5º** O não cumprimento das normas e procedimentos do **CONTRATANTE**, e demais regulamentos vigentes quanto à prestação do serviço específico, falhas na execução dos serviços e/ou preenchimento incorreto ou ausência dos formulários, ausência de assinatura do cliente Controle de Atividades (**ANEXO XII**) e/ou Controle de Atividades /Serviços prestados (**ANEXO XIII**) ou documento que o substitua, e, não alimentação nos sistemas operacionais serão motivos para glosa do **CONTRATANTE** no Espelho de Serviços Prestados e/ou descredenciamento, e, consequente suspensão dos pagamentos quanto aos serviços glosados.

**§6º** Para fins de reembolso das despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos seus prepostos, a **CONTRATADA** deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal acima referida, os comprovantes das despesas realizadas (nota fiscal ou, excepcionalmente, recibo).

**§7º** O **CONTRATANTE** apenas reembolsará 01 (um) deslocamento (ida e volta) dos prepostos da **CONTRATADA** por processo (demanda) recebido por esta, observados os limites estabelecidos na Tabela de Remuneração e normas e procedimentos vigentes do **CONTRATANTE**.

**§8º** Os valores inerentes ao reembolso das passagens, alimentação e hospedagens serão previamente aprovados pelo **CONTRATANTE,** observando as disposições e limites contidos em norma interna do **CONTRATANTE**.

**§9º** As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme legislação vigente.

**§10** O pagamento será feito exclusivamente na conta bancária da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:

1. não será aceita cobrança bancária;
2. não serão admitidas propostas com pagamentos antecipados;
3. não será permitida negociação de título com instituições com intuito de antecipação do pagamento.

**§11** Havendo irregularidade na Nota Fiscal apresentada, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

**§12** Se a Nota Fiscal apresentar irregularidade, o **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA** o cancelamento ou substituição da Nota Fiscal emitida, devendo a **CONTRATADA** providenciar a nova Nota Fiscal e apresentar a comprovação do cancelamento da nota anterior no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da Notificação para regularização. Caso a **CONTRATADA** não providencie o cancelamento da Nota Fiscal irregular no prazo estabelecido, o **CONTRATANTE** poderá realizar a **Denúncia de Recusa de Cancelamento de Nota Fiscal** junto ao ente fiscal competente, além de aplicar a penalidade prevista na **Cláusula Oitava**, **item III**, deste instrumento.

**§13** A **CONTRATADA** deverá apresentar, quando solicitado, documento comprobatório da sua titularidade em relação à conta bancária, juntamente com primeira Nota Fiscal/Fatura sob pena da suspensão do pagamento pelos serviços prestados até que se cumpra a presente obrigação.

**§14** No ato do pagamento, o **CONTRATANTE** efetuará as retenções que sejam legalmente devidas na fonte.

**§15** Quando a **CONTRATADA** designar empregados para prestar serviços ao **CONTRATANTE**, deverá ser apresentada uma cópia da GFIP, juntamente com a nota fiscal. Além dos documentos indicados nesta Cláusula, a nota fiscal deve vir acompanhada de comprovantes de imunidade tributária, enquadramento pelo simples e declaração de optante pelo simples, quando for o caso. Somente após atendimento deste item, será autorizado o pagamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão deste contrato caberá ao Gerente da Unidade do **CONTRATANTE** responsável pelo credenciamento, a quem competirá a indicação do fiscal.

**§1º** O gestor do contrato será o responsável legal pelo acompanhamento da efetiva execução do seu objeto.

**§ 2º** Compete à fiscalização do **CONTRATANTE**, dentre outras atribuições:

1. transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;
2. ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da **CONTRATADA** quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
3. recusar os serviços ou fornecimento que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
4. comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços ou no fornecimento, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

**§3º** Fica facultada ao **CONTRATANTE** a substituição unilateral do(a) Fiscal(a) do Contrato.

**§4º** A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Em caso de inadimplemento de qualquer obrigação estipulada neste contrato, ficam estabelecidas as seguintes penalidades, independente de ordem, podendo ser cumuladas:

1. advertência por escrito;
2. glosa;
3. multa de R$50,00 (cinquenta reais), por dia de atraso, pelo não cumprimento do previsto na **Cláusula Sexta**, **§16**, até o limite de 10 (dez) dias;
4. multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal do mês de ocorrência da infração, pelo descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste instrumento. Caso não haja faturamento no mês em que for cometida a infração, a multa ora estabelecida incidirá sobre a primeira fatura subsequente;
5. multa de 3% (três por cento) sobre o valor da nota fiscal do mês da ocorrência, pela reincidência da falta indicada no inciso anterior e perda da posição no rol de **EMPRESAS CREDENCIADAS**, passando a ocupar o último lugar;
6. descredenciamento;
7. suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar com qualquer entidade do SISTEMA FIEB (FIEB, CIEB, SESI/DR/BA, SENAI/DR/BA e IEL/BA), por um período não superior a 02 (dois) anos.

**§1º** O prazo para defesa da **CONTRATADA** será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da notificação. No caso de suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Sistema FIEB(FIEB, CIEB, SESI/DR/BA, SENAI/DR/BA e IEL/BA), o prazo será de 10 (dez) dias corridos, contados da data da notificação.

**§2º** Sendo necessário recorrer a meios judiciais ou administrativos, responderá a **CONTRATADA** pelo ressarcimento integral das despesas decorrentes, inclusive honorários advocatícios.

**§3º** Quando houver glosa, será suspenso o pagamento quanto ao serviço que apresentar a irregularidade.

**§4º** As multas estabelecidas poderão ser descontadas de eventuais pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

**§5º** As multas previstas nesta cláusula não possuem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, podendo inclusive ser aplicadas cumulativamente.

## CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

A falta de utilização, pelo **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este contrato não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância para fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA ANTICORRUPÇÃO

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados, colaboradores, agentes, consultores, prestadores de serviços, subempreiteiros, outorgados ou subcontratados em geral, bem como prepostos que venham a agir em seu respectivo nome. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que mantém políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das suas políticas e procedimentos internos, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

1. não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor, gratificação, comissão, recompensa ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou, ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
2. abster-se de financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos que atentem contra Lei nº 12.846/2013, assim como abster-se de utilizar de terceira pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
3. adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, empregados, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
4. notificar imediatamente a outra Parte caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas.

Parágrafo único. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão unilateral deste Contrato de pleno direito e por justa causa, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – **DA PROTEÇÃO DE USO DE DADOS PESSOAIS**

As Partesse obrigam, mutuamente, por si e por seus colaboradores, sempre que aplicável, a cumprirem a legislação nacional vigente, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais n° 13.709, de 14/08/2018, que dispõe sobre o tratamento e proteção de dados de pessoas naturais, além das demais normas e políticas de proteção de dados eventualmente aplicáveis no âmbito deste instrumento.

**§1º** Caberá ao **CONTRATANTE** (Parte Controladora), tomar as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais transmitidos à **CONTRATADA** que, na condição de Operadora, realizará o tratamento dos dados pessoais, seguindo as instruções recebidas da Parte Controladora e garantindo a licitude e idoneidade no tratamento dos dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

**§2º** Para efetivo cumprimento do previsto no parágrafo anterior, a **CONTRATADA** se obriga a:

1. tratar quaisquer dados pessoais recebidos da Parte Controladora (**CONTRATANTE**), que estejam direta ou indiretamente relacionados ao presente instrumento, nos exatos termos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados;
2. corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os dados pessoais, caso seja solicitado pela Parte Controladora (**CONTRATANTE**);
3. adotar conduta ética e observar, por si e seus colaboradores a qualquer título, o cumprimento da legislação aplicável em razão dos possíveis tratamentos de dados pessoais no âmbito do presente instrumento;
4. comunicar à Parte Controladora (**CONTRATANTE**) a necessidade de tratamento de dados pessoais e sensíveis em banco de dados em território nacional e/ou estrangeiro, requerendo à Parte Controladora (**CONTRATANTE**) autorização expressa da pessoa natural envolvida, por meio de Termo de Consentimento, quando exigido por lei;
5. manter absoluto sigilo de todos os dados pessoais, informações e materiais obtidos no âmbito desse instrumento, por si e por quaisquer de seus colaboradores que venha a ter acesso em razão da execução do objeto deste instrumento, garantindo a privacidade dos dados pessoais e mantendo um rígido controle sobre os mesmos;
6. não revelar, reproduzir, copiar, repassar, vender, alugar, comercializar, dar, doar, divulgar, distribuir, utilizar e/ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros ou em proveito próprio ou alheio, dados, informações e todos os materiais obtidos em decorrência da execução deste contrato;
7. não utilizar os dados pessoais recebidos em razão, e para a execução do presente instrumento, em qualquer hipótese, com finalidade diversa da aqui prevista, salvo se expressamente solicitado autorizado pela Parte Controladora (**CONTRATANTE**), ou para fins de atendimento de exigência legal;
8. atender às solicitações de informações, atualização e exclusão dos dados pessoais apresentadas pelo titular do dado, salvo, exigência legal em sentido diverso;
9. não adotar qualquer medida com o fim de obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais relativos às informações e materiais obtidos a que tenha acesso;
10. informar à Parte Controladora (**CONTRATANTE**), a ocorrência de incidente de segurança (vazamento de dados) e quais medidas foram adotas para interromper o vazamento e conter sua disseminação, bem como medidas capazes de minimizar o impacto causado pelo incidente;

**§3º** A violação de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula ou na legislação vigente pela **Contratada** ou por seus colaboradores, ou terceiros a ela vinculados, caracterizará infração contratual com aplicação das penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo de ressarcimento de eventuais perdas e danos acarretados por prejuízo financeiro e/ou de imagem.

**§4º** Em caso de incidente de segurança, a Parte Operadora (**CONTRATADA**) deverá notificar a Parte Controladora (**CONTRATANTE**) informando a ocorrência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e indicando as medidas que deverão ser adotadas para a reversão da situação no menor prazo possível. A **CONTRATADA** se obriga, ainda, a apresentar todas as informações para o acompanhamento das ações realizadas para correção da falha, fornecendo a documentação necessária para subsidiar possível defesa administrativa e/ou judicial em razão do referido incidente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DENÚNCIA

Havendo violação de qualquer cláusula contratual, o **CONTRATANTE** dará por rescindido o presente contrato, independentemente de aviso prévio ou notificação judicial ou extrajudicial, arcando a parte infratora com multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total das Autorizações de Procedimento emitidas nos últimos 12 (doze) meses, além das perdas e danos a que der causa.

**Parágrafo único.** O presente contrato poderá ainda ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízos dos serviços já iniciados e que de pronto não possam ser concluídos.

## CLÁUSULA DÉCIMA terceira - DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Salvador/BA, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando e confirmando todas as cláusulas e condições estabelecidas, para todos os fins e efeitos jurídicos.

Salvador, XXXXX de XXXXXXXXXX de 20XX

|  |  |
| --- | --- |
| **Armando Alberto da Costa Neto** | **Nome do representante legal da empresa** |
| Superintendente do SESI/DR/BA | Cargo e razão social da empresa Credenciada/ Contratada |

|  |  |
| --- | --- |
| **TESTEMUNHAS**: |  |
| 1. | 2. |
| Nome: XXXXXXXX | Nome: XXXXXXXX |
| CPF: XXXXXXXXX | CPF: XXXXXXXXX |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ANEXO X - Checklist de documentos entregues para o credenciamento**  **Empresa:** | | |
| **Data:** | **Hora:** | |
| **Assinatura GEDUC:** | **Nº** | |
| **Documentação da Empresa** | **Empresa Proponente** | **SESI (GEDUC)** |
| Protocolo de entrega do Dossiê |  |  |
| Anexo I - Solicitação de Credenciamento |  |  |
| Contrato |  |  |
| Anexo II - Registro dos Profissionais |  |  |
| Ato Constitutivo / Registro Empresarial (se empresário) |  |  |
| Cartão do CNPJ |  |  |
| Certificado de Regularidade do FGTS – CRF |  |  |
| Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio da solicitante |  |  |
| Prova de Regularidade Fiscal: | | |
| Fazenda Federal (PGFN) |  |  |
| Fazenda Estadual |  |  |
| Fazenda Municipal |  |  |
| Consulta Receita Simples Nacional (Situação Tributária) |  |  |
| Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS |  |  |
| Dados bancários (cartão banco, cópia de cheque, extrato bancário) |  |  |
| Anexo - Declarações |  |  |
| Anexo - Termo de Confidencialidade |  |  |
| Anexo - Termo de Responsabilidade |  |  |
| Alvará de Funcionamento |  |  |
| **Documentação dos Profissionais** |  |  |
| Anexo - Declaração do Profissional |  |  |
| RG / CPF/ Carteira Profissional |  |  |
| Curriculum vitae, quando aplicável |  |  |
| Diploma /Certificados da Especialidade (quando aplicável) |  |  |
| Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência anterior - PF (quando aplicável) |  |  |
| Comprovação de vínculo |  |  |
| Carimbo de conferência SESI |  |  |
| Rubrica da documentação do credenciado, quando aplicável |  |  |
| Anexo – Autorização de uso de imagem e voz |  |  |
| Declaro que apresentei os documentos acima mencionado e que a solicitação de credenciamento será apreciada pelo  **CONTRATANTE**, após regularização de todas as pendências na documentação. | | |
| **Assinatura representante legal:** | **Data:** | |
| **Assinatura SESI:** | | |



**ANEXOXXII**

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO No 01/2023 AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Pelo presente instrumento, eu, xxxxxx (nome completo), xxxxxx (nacionalidade), RG nº xxx e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx xxxxxx (estado civil), xxxxx (profissão), residente e domiciliado na xxxxxxxxx (endereço), ora desinado **TITULAR**, **AUTORIZO** o uso de minha imagem e voz para os fins especificados neste documento pelo **Serviço Social da Indústria, Departamento Regional da Bahia - SESI/DR/BA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Edístio Pondé, 342, Stiep, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº 03.795.086/0001-84, aqui denominado **SESI/DR/BA,**.

Fica o **SESI/DR/BA** autorizado a utilizar minha imagem e voz para a divulgação e promoção dos trabalhos e atividades desenvolvidos no âmbito do contrato de prestação de serviços firmado entre o SESI/DR/BA e a xxxxxx, sem qualquer ônus, em meios digitais e físicos, a exemplo de: plataformas online, aplicativos, redes sociais, transmissões por TV ou internet, materiais informativos, comunicados internos, dentre outros, eventualmente, necessários à execução das atividades do **SESI/DR/BA**.

Autorizo o **SESI/DR/BA** a tomar decisões referentes ao tratamento de meus dados pessoais (imagem e voz), inclusive, reproduzir, editar, introduzir no mercado, armazenar, distribuir, executar, transmitir, criar trabalhos derivados e baseados nas imagens, voz e sons disponibilizados, realizar o compartilhamento destes dados com outros agentes de tratamento, se necessário ao atendimento das finalidades deste documento, pelo período de 05 (cinco) anos, contados da assinatura deste documento, observadas as diretrizes da legislação de proteção da privacidade e dos dados pessoais.

A autorização contida no presente instrumento limita-se a sons, imagens e voz produzidos pelo(a) **TITULAR** enquanto profissional responsável pela execução dos serviços contratados pelo **SESI/DR/BA**, para utilização durante o período indicado neste Termo, salvo exigência legal para tratamento dos dados por prazo superior.

O **TITULAR** reconhece que a presente manifestação é livre e inequívoca.

Salvador, \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Titular**